

Anexo VIII - Serviços de Desenvolvimento

Este anexo apresenta o processo que deverá ser seguido pelo CONTRATADO para a prestação de serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades ou evoluções de funcionalidades existentes no sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho.

1. O BANCO enviará ao CONTRATADO, por -email, a demanda de desenvolvimento ou adaptação de funcionalidades contendo, no mínimo:
 - a. Descrição completa da necessidade do CONTRATANTE;
 - b. Fluxos e desenhos que ajudem a entender a demanda;
 - c. Expectativa de prazo de atendimento;
2. O CONTRATADO terá 2 (dois) dias úteis para indicar se atenderá à solicitação ou não. Será facultado ao CONTRATANTE recusar o atendimento da solicitação desde que justificado.
3. Uma vez aceita a demanda, o CONTRATADO terá 10 (dez) dias úteis para realizar o levantamento dos requisitos, especificar como vai atender à solicitação, apresentar cronograma de atendimento e a contagem de pontos por função.
 - a. A contagem de pontos por função deverá ser realizada em conformidade com o IFPUG (*International Function Point Users Group*);
 - b. O CONTRATADO deverá entregar a memória de cálculo da contagem de pontos por função e todas as informações necessárias para a validação da contagem de pontos por função;
4. O CONTRATADO, desde que em comum acordo com o BANCO, poderá apresentar os artefatos do item 3, em mais de 10 (dez) dias úteis, a depender da complexidade e/ou tamanho da solicitação.
5. O BANCO emitirá uma ordem de serviço autorizando o início do serviço a partir do qual serão considerados os prazos dados no cronograma entregue pela CONTRATADA.
6. Concluído o desenvolvimento, o CONTRATADO liberará o pacote de software com a evolução para instalação em ambiente de homologação;
7. Após instalada da versão evolutiva em ambiente de homologação, o Banco emitirá o termo de recebimento provisório - TRP.
8. O BANCO realizará a homologação do pacote de acordo com o cronograma especificado no início do desenvolvimento.

9. Em caso de defeitos no entrega, o CONTRATADO terá 48 (quarenta e oito) horas para corrigir o defeito e entregar novo pacote para homologação.
10. Após realização dos testes com resultados satisfatório, o BANCO emitirá o termo de aceite definitivo da entrega (TADE), iniciando-se a garantia da evolução e ficando autorizado a emissão da nota fiscal.
11. O pagamento dos serviços de desenvolvimento serão realizados até 5 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal.
12. O não cumprimento ou atraso de qualquer uma das atividades prevista no cronograma ensejará em sanções administrativas.